



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Pça Municipal Ramis Gabriel Cury

DECRETO Nº 252/2013

SÚMULA: Estabelece Horário de Expediente nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, revoga o artigo 3º do Decreto Municipal nº 244/2013 e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLEO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Poder-dever de Autotutela da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente regular nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, a partir do dia 29 de outubro de 2013, de Segunda à Sexta-feira, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme descrição abaixo:

I – Período Matutino: das 08h30min às 11h30min.

II – Período Vespertino: das 13h30min às 16h:30min.

Art. 2º O artigo 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos municipais que trabalham em regime de plantão, bem como, às escolas municipais e aos serviços de natureza essencial, como os prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º do Decreto Municipal nº 244/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2013.

Pirai do Sul, 22 de outubro de 2013.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal